

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MENSAGEM DE LEI Nº 010/2022

São João do Jaguaribe/CE, 17 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe,

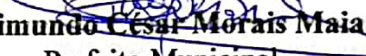
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação deste Poder Legislativo, O Projeto de Lei que propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de São João do Jaguaribe em **33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)**, para que se coadune com a atualização do Piso Nacional do Magistério, atuando em consonância com a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. O Projeto ora proposto exterioriza o reconhecimento do Governo Municipal ao trabalho de excelência realizado pelos profissionais do magistério do Município de São João do Jaguaribe, que, mesmo diante dos desafios trazidos pela pandemia, quando o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Certo da especial atenção a este projeto, solicito urgência/urgentíssima na aprovação do mesmo.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 17 de maio de 2022.


Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
JOÃO DO JAGUARIBE/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de São João do Jaguaribe será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º desta Lei ocorrerá de forma escalonada, nos seguintes termos: 16,62% (dezesesseis vírgula sessenta e dois por cento) em maio de 2022 e 16,62% (dezesesseis vírgula sessenta e dois por cento) em novembro de 2022.

Art. 3º. O reajuste será aplicado aos profissionais em atividade no magistério municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 17 de maio de 2022.


Raimundo César Mórals Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Tabela salarial para uma jornada de 20 horas semanais, a vigorar a partir de 1º de maio de 2022.

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PEB I	1	1.683,28
	2	1.725,36
	3	1.767,45
	4	1.809,52
	5	1.851,60
	6	1.893,70
	7	1.935,79
	8	1.977,85
	9	2.019,94
	10	2.062,02

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PEB II	1	1.925,69
	2	1.973,83
	3	2.021,98
	4	2.070,10
	5	2.118,25
	6	2.166,40
	7	2.214,56
	8	2.262,68
	9	2.310,84
	10	2.358,97